

LEI Nº 510 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 369 DE 24 DE ABRIL DE 2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei nº 369 de 24 de abril de 2018, passa a vigorar, a partir da publicação desta Lei, acrescida do art. 15-A com a seguinte redação:

Art. 15-A - O Município de Verdelândia/MG poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de Consórcio Público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no SIM, também solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA.

Parágrafo Único: O Município poderá transferir ao Consórcio Público a coordenação e a execução do Serviço de Inspeção Municipal, conforme deliberado através de protocolo de intenções.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, 03 de fevereiro de 2023

JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL